



LEI Nº 788/2010

Itarumã – GO, 16 de novembro de 2010.

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional nos eventos esportivos organizados pela Administração Pública Municipal”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui a execução do Hino Nacional Brasileiro, acompanhado de sua respectiva letra, quando do início dos trabalhos esportivos nos eventos realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A entoação do Hino Nacional ficará a cargo dos organizadores do evento, podendo ser por bandas municipais, estaduais ou colegiais ou através da reprodução via fita cassete, CD ou similares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal



LEI Nº 788/2010

Itarumã – GO, 16 de novembro de 2010.

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional nos eventos esportivos organizados pela Administração Pública Municipal”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui a execução do Hino Nacional Brasileiro, acompanhado de sua respectiva letra, quando do início dos trabalhos esportivos nos eventos realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º- A entoação do Hino Nacional ficará a cargo dos organizadores do evento, podendo ser por bandas municipais, estaduais ou colegiais ou através da reprodução via fita cassete, CD ou similares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal



LEI Nº 788/2010

Itarumã – GO, 16 de novembro de 2010.

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução do Hino Nacional nos eventos esportivos organizados pela Administração Pública Municipal”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui a execução do Hino Nacional Brasileiro, acompanhado de sua respectiva letra, quando do início dos trabalhos esportivos nos eventos realizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º- A entoação do Hino Nacional ficará a cargo dos organizadores do evento, podendo ser por bandas municipais, estaduais ou colegiais ou através da reprodução via fita cassete, CD ou similares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal